



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA - CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO E CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO ADJUNTO DA FAURB/2025

A Comissão Organizadora das Eleições (COE) do processo de Consulta à comunidade da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas (FAURB/UFPel), instituída pela Portaria nº 16, de 28 de maio de 2025 (SEI nº 23110.004034/2025-98), declara aberto o processo de consulta para escolha da **Chefe de Núcleo Administrativo e Chefe de Núcleo Administrativo Adjunto** desta Unidade Acadêmica, a ser realizado nos termos deste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Eleitores aptos à votação

Estão aptos a votar os membros dos seguintes segmentos:

- a. Quadro Docente: Docentes lotados e em efetivo exercício na FAURB. Inclui-se a esse quadro, os professores substitutos, visitantes e cedidos, desde que lotados na FAURB e em efetivo exercício.
- b. Quadro Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e Servidores Terceirizados: Servidores da Carreira TAE lotados e em efetivo exercício na FAURB e servidores terceirizados lotados junto à FAURB.
- c. Quadro Discente: Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da FAURB.

Considera-se também em efetivo exercício, docentes e técnicos administrativos em licença especial e/ou sabática, licença doença e/ou gestante ou que realizam curso de especialização, aperfeiçoamento ou pós-graduação.

2. Das Inscrições

2.1. Requisitos de inscrição e condições de elegibilidade

São elegíveis os Técnicos-Administrativos em Educação do quadro permanente da carreira, lotados na FAURB em efetivo exercício.

As candidaturas deverão ser realizadas por chapa, composta por um(a) candidato(a) a Chefe de Núcleo Administrativo e outro(a) a Chefe de Núcleo Administrativo Adjunto(a).

Em caso de renúncia de membro da chapa, a notificação (via e-mail coefaurb2025@gmail.com) à COE e às demais chapas deverá ocorrer até o dia 07 de julho de 2025. Após esse prazo, a chapa será automaticamente desclassificada.

Membros da COE não poderão concorrer a qualquer cargo.

2.2. Período de inscrição

O período de inscrição é das 8h do dia 23 de junho de 2025 até às 17h do dia 26 de junho de 2025.

As inscrições devem ser realizadas por meio da “Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral”, no processo SEI nº 23110.019714/2025-14. A proposta da chapa deve ser enviada em formato PDF ao e-mail da COE: coefaurb2025@gmail.com até às 17h do dia 26 de junho de 2025 e faz parte dos requisitos obrigatórios da inscrição.

3. Da Homologação das Inscrições

A lista das chapas homologadas será divulgada em 27 de junho de 2025, a partir das 14h, no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/faurb>) e no processo SEI nº 23110.019714/2025-14.

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa deve ser enviado até 30 de junho de 2025, das 8h às 14h, por meio do formulário “Recurso – Não Homologação de Inscrição”, no mesmo processo SEI.

As avaliações dos recursos serão divulgadas pela COE até 1 de julho às 14h.

Caso haja apenas uma chapa homologada, esta apresentará suas propostas à comunidade da FAURB no dia 11 de julho de 2025 das 17h às 18h, em local a definir, e será declarada eleita, dispensando a continuidade do processo eleitoral. Se houver mais de uma chapa homologada, segue-se o Calendário de Consulta exposto no item 13 deste edital.

4. Da Campanha, Apresentação e Debate da(s) chapa(s)

O período de campanha das chapas inscritas deve ocorrer do dia 2 de julho a 13 de julho até às 17h.

A campanha poderá ser realizada por meios eletrônicos e demais recursos considerados pertinentes a um processo eleitoral. Em casos de dúvidas, a chapa deve recorrer à COE via e-mail coefaurb2025@gmail.com.

A apresentação e debate da(s) chapa(s) ocorrerá de forma pública para a comunidade da FAURB no dia 11 de julho de 2025 das 16h às 17h, em local a definir.

5. Da Forma de Eleição

A votação será eletrônica realizada com voto secreto e livre (não obrigatório).

A chapa vencedora será aquela com maior percentual ponderado de votos, considerando:

- Docentes: 15% (quinze por cento);
- TAEs: 70% (setenta por cento);
- Discentes: 15% (quinze por cento).

Em caso de empate, o critério de desempate será a maior antiguidade na carreira de TAE do candidato a Chefe de Núcleo Administrativo na chapa.

No dia 27 de junho de 2025 até às 15h será divulgada publicamente via processo SEI nº 23110.019714/2025-14 e no site <https://wp.ufpel.edu.br/faurb> a listagem constando os nomes de todos os eleitores aptos a votar. Em caso de verificação de inconsistência, o eleitor deverá comunicá-la à COE via e-mail coefaurb2025@gmail.com até o dia 30 de junho às 15h.

6. Da Consulta e Votação Eletrônica

A votação ocorrerá das 8h do dia 14 de julho de 2025 até às 15h do dia 16 de julho de 2025, exclusivamente via Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>).

Os eleitores receberão em seus e-mails (institucional para servidores, principal no Cobalto para discentes) um link com login e senha de acesso individuais.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve,

obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Reclamações por não recebimento de e-mail de votação devem ser enviadas até 12h do dia 15 de julho de 2025, para coefaurb2025@gmail.com.

A COE divulgará amplamente a necessidade de verificar e manter atualizadas as informações de e-mail até 23 de junho de 2025.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação para o Desenvolvimento Institucional Participativo do Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), no que diz respeito ao sistema de votação online.

7. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada pela Coordenação para o Desenvolvimento Institucional Participativo do Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), logo após o encerramento da votação, em sessão pública via Webconf. Os resultados oficiais serão encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições (COE) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da votação.

Após receber os resultados, a COE irá computar os percentuais ponderados dos votos, emitirá a ata de apuração e divulgará os resultados.

O resultado será proclamado pela COE até o dia 17 de julho de 2025 às 18h, enviado à unidade e publicado no site e no processo SEI correspondente.

O prazo para recursos via formulário “Recurso – Apuração dos Votos” é de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial via SEI.

8. Da Comissão Organizadora das Eleições (COE)

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no Cobalto devem ser feitas impreterivelmente até o dia 23 de junho de 2025;
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstaciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

9. Das Responsabilidades dos Eleitores

- Verificar se o seu nome completo consta corretamente na lista de votantes, a ser divulgada conforme o item 5 deste edital.
- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema Cobalto.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no Cobalto;

- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no Cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

10. Das Responsabilidades da CDIP

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para a COE até o dia 24 de junho de 2025. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apuração dos votos.

11. Das Responsabilidades Conjuntas COE e CDIP

- Em caso de dúvidas por parte dos eleitores, a Comissão Organizadora das Eleições (COE) deverá consultar o manual de votação. Na impossibilidade de solucionar eventuais problemas, a Comissão poderá acionar a Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP) pelo e-mail cdip@ufpel.edu.br.
- O prazo para reclamações referentes ao não recebimento de links, falhas no recebimento de e-mails ou quaisquer outras questões relacionadas à votação online será, indeclinavelmente, de até 28 (vinte e oito) horas após o início da votação. As dúvidas encaminhadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente, sendo das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- A apuração dos votos será realizada exclusivamente pela CDIP, por meio de sessão pública virtual na plataforma Webconf. A COE poderá retransmitir a sessão por outros meios, assumindo total responsabilidade por essa retransmissão.

12. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões da Comissão Organizadora das Eleições caberá recurso por escrito, com efeito suspensivo, dirigido à própria Comissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da decisão exclusivamente via SEI nº 23110.019714/2025-14.

Uma vez recebido o recurso, a Comissão Organizadora das Eleições deverá analisá-lo e emitir decisão conclusiva e irrecorrível no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas via SEI nº 23110.019714/2025-14.

13. Do Calendário da Consulta

Etapa	Data/Período*
Inscrições das chapas via “Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral” e envio da proposta da chapa	23 de junho de 2025, às 8h, até 26 de junho de 2025, às 17h
Divulgação da homologação das chapas	27 de junho de 2025 a partir das 14h
Divulgação da lista de votantes	27 de junho de 2025 até às 15h
Prazo para os eleitores indicarem problemas na lista de votantes	30 de junho de 2025 até às 15h

Prazo para recursos à homologação ou não homologação de inscrição de chapas	30 de junho de 2025 das 8h às 14h
Divulgação da homologação final das chapas em caso de recurso	01 de julho até às 14h
Período de campanha da(s) chapa(s)	02 de julho a 13 julho até às 17h
Apresentação e debate entre as chapas ou da chapa única inscrita(s) no processo	11 de julho das 16h às 17h Local a definir
Período de votação	14 de julho de 2025, às 8h, até 16 de julho de 2025, às 15h
Apuração dos votos pela CDIP	Até 17 de julho às 15h
Divulgação do resultado pela COE	Até 17 de julho às 18h
Prazo para recursos via formulário “Recurso – Apuração dos Votos”	Até 24 horas após a divulgação oficial via SEI
Divulgação do resultado final	Até 21 de julho

*Horário de Brasília.

Pelotas, 12 de junho de 2025.

Comissão Organizadora das Eleições

Coordenação:

Professora Roberta Mulazzani Doleys Soares

Representação TAE:

Cristiane dos Santos Nunes

Representação Discente:

Kaynã Faria Echevenguá



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MULAZZANI DOLEYS SOARES, Professor do Magistério Superior**, em 12/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NUNES, Assistente em Administração**, em 12/06/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaynã Faria Echevenguá, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **3099953** e o código CRC **06410858**.

Referência: Processo nº 23110.019714/2025-14

SEI nº 3099953